



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 28/2025

**ROJETO DE LEI Nº 52/2025**

**Institui o dia 18 de abril como o Dia Municipal da Comunidade Espírita, no Município de Maracás – Bahia, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Maracás – BA, o Dia Municipal da Comunidade Espírita, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracás, com o objetivo de reconhecer a importância histórica, social, cultural e espiritual da Comunidade Espírita para o município.

**Art. 3º** Durante o mês de abril, o Poder Executivo poderá, em parceria com instituições e centros espíritas locais, promover atividades culturais, educativas e sociais relacionadas ao espiritismo e à valorização da fé, da ética e da solidariedade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alex Gomes de Oliveira**

**Vereador**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACÁS**

884

10 JUN. 2025

**PROCOLO**

**Justificativa**

O espiritismo é uma doutrina de paz, caridade e elevação espiritual que tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da comunidade maracaense. A escolha do dia 18 de abril homenageia a data de publicação de "O Livro dos Espíritos", por Allan Kardec, marco fundamental do espiritismo moderno. Reconhecer oficialmente esta data é também valorizar a liberdade religiosa e a diversidade espiritual do nosso município, promovendo o respeito mútuo entre todas as crenças e tradições. Os Centros decanos que possui no



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

município presta relevantes trabalhos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 17 de abril de 2025.

**Alex Gomes de Oliveira**  
Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal de Maracás, em 09 de junho de 2025.



**Jonas Bernardo de Amorim**

**Presidente**

*Heraldo Pires de Lima Júnior*  
**Heraldo Pires de Lima Júnior**

**Primeiro Secretário**